



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.11.02/PE
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE.



I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA toma público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **RONIEL DA SILVA SOARES**, nomeado pela Portaria G Nº 2079/2022 de 01 de Outubro de 2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto:	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/Ce., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 21 DE JANEIRO DE 2022 , às 14h00min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 21 DE JANEIRO DE 2022 , às 14h30 (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 21 DE JANEIRO DE 2022 , às 15h00 (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ;
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/Ge.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;



- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.



2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. **Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres “conforme Termo de Referência, Conforme Edital etc.”, podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.**

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou



indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo IV**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 - Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances



finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como “arrematante” e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do “histórico” e da ata final.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

S. Silva



V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.5- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

6.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

l) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 – Deverá a empresa apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



6.6.6 - Alvará Sanitário vigente. Tal exigência esta amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 64/02, de 12/04/2002, Fls. 64.

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

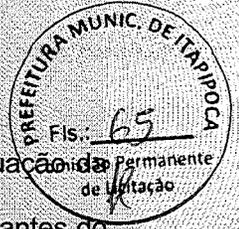
7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.6- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.

7.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 21.0 deste Edital**, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, devendo a remanescente atender aos mesmos prazos estipulados no item 7.7, bem como a observância de contraproposta para atender aos valores estimados.

7.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.9 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.



7.10 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.11 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.12 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.15 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 24.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 24.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não



inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

11.1.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

11.1.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.1.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.1.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.

11.1.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.

11.1.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

11.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

11.1.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

11.1.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

11.1.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item **21.0**.

12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.



12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

13.2 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



16.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 18.2.2.

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes.com.br, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

18.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas



no sistema eletrônico para os interessados

18.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

18.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

19.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.1.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

19.2 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

20.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

20.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.

20.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

20.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pela Secretaria de Saúde.

20.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

20.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento); atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação



inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22.0—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

24.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

24.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

25.0 – DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 07 de Janeiro de 2022


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 058/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO	1101 Secretaria de Saúde	DATA: 03/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/Ce.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários das diversas unidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que por vezes as atividades desempenhadas no âmbito da saúde extrapolam o horário comum de trabalho, não tendo como o servidor deslocar-se até sua residência para se alimentar, bem como, para alimentar os servidores que trabalham em regime de plantões, existe também a necessidade de fornecer refeições e/ou lanches nos eventos, cursos, congressos e seminários promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes no presente Termo de Referência são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações e atividades desta Secretaria, para manutenção das atividades-fim da Secretaria de Saúde de Itapipoca.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1 - Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.
- 3.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 3.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 3.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 3.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 3.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 3.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 3.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 3.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Municipal de Saúde;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1 - O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.
- 6.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.
- 6.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.
- 6.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pela Secretaria de Educação Básica.
- 6.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- 6.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

- 9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10- DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.



ITENS DO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	LANCHE I - valor calórico mínimo 350kcal - CALDO DE CARNE COM PÃO CARIOQUINHA – Preparações com ingredientes de boa qualidade, conteúdos adequados, sem excesso de gordura volume de 300ml; acompanhado de 1 (um) pão carioquinha 50g de boa qualidade; OU SALADA DE FRUTAS (200g) de boa qualidade, frutas naturais, frescas e variadas.	UNID	26000
2	LANCHE II - valor calórico mínimo 380 kcal - SALGADOS FINOS de boa qualidade, tamanhos médios, conteúdo adequado de recheios, sem excesso de massa e gordura, porção per capita 8 unidades OU SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA de boa qualidade, sem excesso de gordura OU SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA OU PÃO COM PATÊ; E REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT OU SUCO DE FRUTAS(300ML). O pão utilizado na preparação do lanche deverá ser carioquinha ou massa fina de 50g.	UNID	100000
3	LANCHE III - valor calórico mínimo 500 kcal - CAFÉ PRONTO (50ML), LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO(100ML) OU SUCO DE FRUTAS (300ML); E 1 (UM) PÃO DO TIPO CARIOQUINHA OU MASSA FINA (50G) COM QUEIJO E PRESUNTO, 02 (DUAS) OPÇÕES DE FRUTAS FRESCAS E NATURAIS OU 1 (UMA) TAPIOCA (80G) COM 1 (UM) OVO COZIDO OU FRITO E 1 (UMA) PORÇÃO DE BISCOITO SALGADO OU DOCE (8 UNIDADES/40G).	UNID	60000
4	REFEIÇÃO COMPLETA – valor calórico mínimo 800 a 1000 kcal: ARROZ BRANCO (300G), FEIJÃO(150G) E MACARRÃO(80G), 01(UM) TIPO DE CARNE 200G (FRANGO/BOVINA/PEIXE) COZIDA/ASSADO/EMPANADO/FRITO, sem osso e sem excesso de gorduras, FAROFA (50G), SALADA DE VERDURA CRUA OU COZIDA PORÇÃO(100G), verduras de boa qualidade, variadas, higienizadas, SOBREMESA PORÇÃO PRONTA (50G); E REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (300ML) NATURAL.	UNID	90000



ANEXO II



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ – CE, ____ de _____ de 20____.





ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.02/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 22.11.02/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO IV
(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**



(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.02/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____



A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo ORDENADORA de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **22.11.02/PE**, Processo n.º **22.11.02/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º _____/_____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS



11.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

11.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.

11.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

11.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pela Secretaria de Saúde.

11.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

11.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

13.1.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.1.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

13.2.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.2.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

13.2.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.2.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13.2.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.

13.2.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.

13.2.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

13.2.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

13.2.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

13.2.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

13.2.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer ato de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

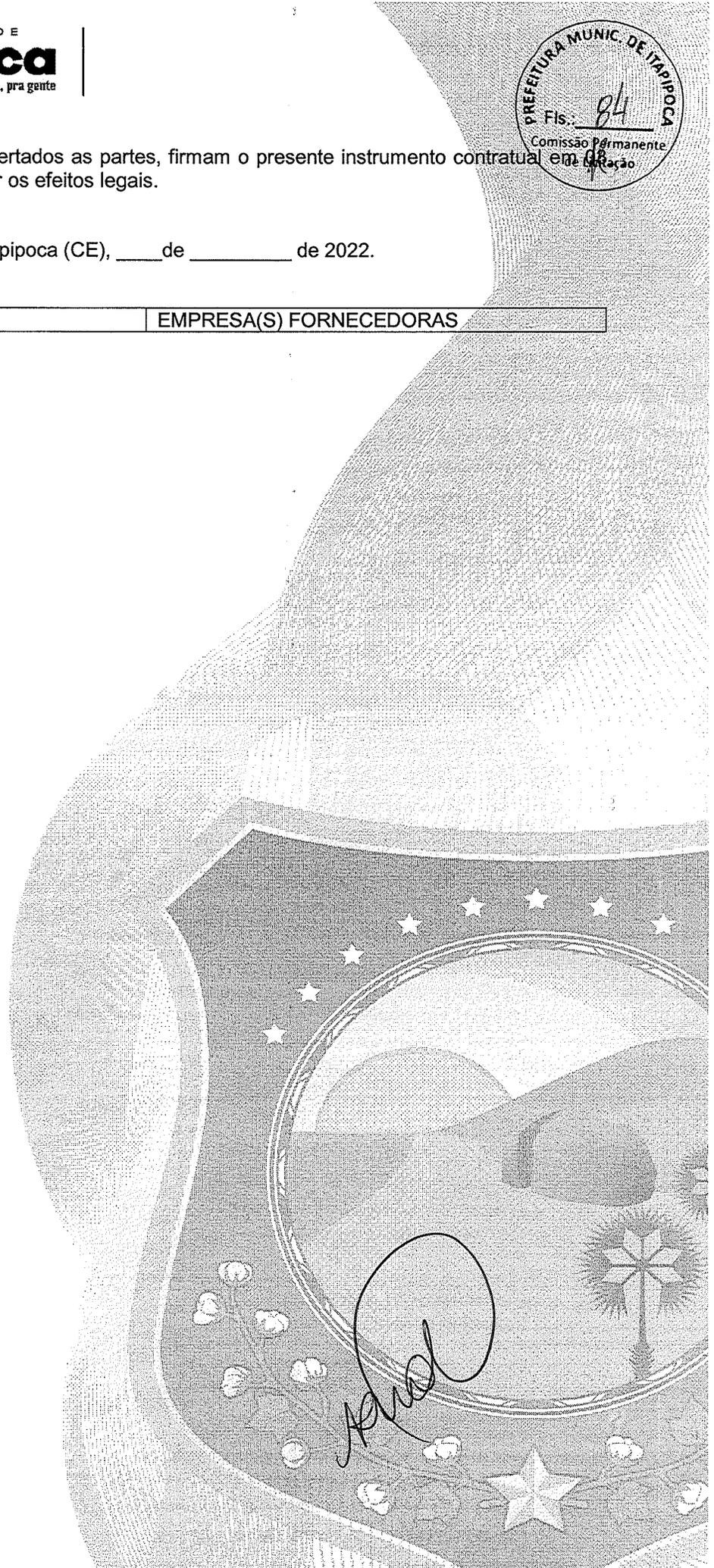
16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------



[Handwritten signature]



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **22.11.02/PE**, Processo nº **22.11.02/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Itapipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

5.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

5.6 O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.



- 6.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 6.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 6.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 6.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 6.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1. O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.
- 8.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.
- 8.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.
- 8.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pela Secretaria de Saúde.
- 8.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- 8.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.



14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia conforme prazo estabelecido nas especificações dos itens, constantes do anexo deste Termo de Referência.

15.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

16.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

16.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

16.4 Segue em anexo o decreto de nº 010/2018, caso seja realizado essa licitação na modalidade de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

ORDENADORA de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico N° 22.11.02/PE**. Aviso de Licitação. **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/Ce.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 21/01/2022, às 14h00min; **Abertura as propostas:** 21/01/2022, às 14h30min; **Sessão de disputa de preços:** 21/01/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 07 de Janeiro de 2022. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.01.2022, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.18.072-CP-SEDUC

Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação - Concorrência Pública Nº 2021.11.18.072-CP-SEDUC. Objeto: Reforma e Ampliação da E.E.F. Luiz Barros da Silva no Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21; 2) Ecotec Construções e Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89; 3) Ac Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 11.685.502/0001-10; 4) RSM Construções, C.N.P.J. nº 33.159.524/0001-89; 5) Wu Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 10.932.123/001-14 e 6) Matos & Almeida Ltda - ME, C.N.P.J. nº 01.816.139/0001-70, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 11.012.912/0001-08, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital; 2) Nascente Construções Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital e 3) Monte São Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 4.5.2; 4.5.2.1; 4.5.4 e 4.5.4.1 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostos de preços serão abertos no dia 18 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 6 de janeiro de 2022.
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-22.01.06.01-PE

Unidade Administrativa: Governo Municipal. Regente: Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF-22.01.06.01-PE. Objeto: Locação de veículos automotivos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE, em conformidade com o termo de referência. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE; www.bmnetlicitacoes.com.br; https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m. Local de Realização da Licitação: www.bmnetlicitacoes.com.br. Data de Abertura: 21/01/2022 - Horário: 09h00m.

Forquilha - CE, 7 de janeiro de 2022
GABRIEL JÂNIO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2022

PROCESSO: RDC Presencial Nº 001/2022. ORIGEM: Fundo Municipal da Educação - Infraestrutura (FME -I). OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Construção do Centro de Educação Infantil - CEI PIRAMBU, localizado no bairro Jacarecanga, Município de Fortaleza - CE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 às 10h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 às 10h15min. - INÍCIO DA DISPUTA: 01/02/2022 às 10h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Telefone: (085) 3452-3483 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza - CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.140-060. - HOME PAGE: compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, Fortaleza - CE - Fortaleza-CE, no e-compras: https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Fortaleza - CE, 7 de janeiro de 2022.
VANESSA XAVIER BEZERRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino de Granja/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 20 de Janeiro de 2022, às 09h30min (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 20 de Janeiro de 2022, às 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br, localizada na Praça da Matriz, 5/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 7 de janeiro de 2022.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-TP-SEDUC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 12/2021-TP-SEDUC, cujo objeto é: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS JOÃO BARRETO DOS SANTOS, FRANCISCO DE MELO FILHO, RAMADA, AFONSO RODRIGUES BRITO e JOSÉ GERARDO COELHO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS VALORES A SEGUIR APRESENTADAS: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentando o valor global de R\$ 687.590,61; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI apresentando o valor global de R\$ 689.926,27; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME apresentando o valor global de R\$ 699.258,73; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentando o valor global de R\$ 701.523,67; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentando o valor global de R\$ 701.730,21; HABITE ENGENHARIA EIRELI-ME apresentando o valor global de R\$ 702.320,04; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA apresentando o valor global de R\$ 703.872,18 e VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME apresentando o

valor global de 706.885,06. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi a empresa AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME pelo menor preço valor global apresentado. Fica a partir da publicação deste aviso, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores informações não no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.guaraciabado norte.ce.gov.br/> ou no fone (88)3652-2155.

Guaraciaba do Norte - CE, 7 de janeiro de 2022.
FRANCISCO FALB LIMA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.26.1
Fls.: 90
Comissão Permanente

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2021.10.26.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaumirim/CE, fica Revogada com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim-CE, 7 de janeiro de 2022.

JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.21.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.01, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos com base na tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, junto a Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 10/01/2022, até às 17h00min do dia 21/01/2022. Data de Abertura das Propostas: 24/01/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba-CE, 7 de janeiro de 2022.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.01/PE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal (O2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 21/01/2022, às 9h00min; Abertura as propostas: 21/01/2022, às 9h30min; Sessão de disputa de preços: 21/01/2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado NOS SÍTIOS: WWW.TCE.CE.GOV.BR; WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.02/PE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 21/01/2022, às 14h00min; Abertura as propostas: 21/01/2022, às 14h30min; Sessão de disputa de preços: 21/01/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 7 de janeiro de 2022.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021-DIV

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preço Nº 009/2021-DIV, cujo OBJETO é a Contratação para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará. EMPRESA HABILITADA: ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP. EMPRESA INABILITADA: R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. Após cumprido o prazo recursal, caso não haja manifestação de recurso, a Abertura da Proposta de Preço acontecerá no dia 18 de Janeiro de 2022, às 11h. Maiores informações no e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 7 de janeiro de 2022.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 0501.03/2022 – PP SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº 0501.03/2022 – PP SRP, com fins ao **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços Funerários e Translado Fúnebre junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0501.02/2022 – PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de janeiro de 2022, às 10:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº 0501.02/2022 - PE, com fins a **Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.11.02/PE. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 21/01/2022, às 14h00min; **Abertura as propostas:** 21/01/2022, às 14h30min; **Sessão de disputa de preços:** 21/01/2022, às 15h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 07 de Janeiro de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.11.01/PE. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal (O2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através Secretaria de Saúde, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 21/01/2022, às 9h00min; **Abertura as propostas:** 21/01/2022, às 9h30min; **Sessão de disputa de preços:** 21/01/2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 07 de Janeiro de 2022. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.01.07.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.07.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de eficiênciação do sistema de iluminação pública da Sede e dos Distritos do Município de Granjeiro/CE, nos moldes do convênio nº 066/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 07 de janeiro de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.01.03.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor preço global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Janeiro de 2022 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a Execução da obra de reforma da base do Raio e Polícia Militar do Município de São Benedito-CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88) 3626-1347. São Benedito - CE, 03 de Janeiro de 2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.07.01.2022-SEMUS – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Pregão Eletrônico Nº 001.07.01.2022-SEMUS, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de teste rápido Covid-19, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 21 de Janeiro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas-CE). Russas-CE, 07 de Janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE PREGÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.211221-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar durante o ano de 2022, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. – Local de Acesso ao Edital: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE;** <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M** – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 24/01/2022 – Horário: 08H30M – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº 1612.01/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Mucambo/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitante Habilitada: 01. Alternativa Consultoria e Projetos EIRELI EPP Licitante Inabilitada: 02. R&R Assessoria Contabil, Serviços e Informática S/S LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. Mucambo/CE, em 07 de janeiro de 2022. Francisco Orécio De Almeida Aguiar – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Governo Municipal. Regente: Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMF-22.01.06.01-PE. Objeto: Locação de veículos automotivos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE, em conformidade com o termo de referência. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha – CE; www.bmmnetlicitacoes.com.br; <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m. Local de Realização da Licitação: www.bmmnetlicitacoes.com.br. Data de Abertura: 21/01/2022 – Horário: 09h00m. Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.



